



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.115 MACEIÓ/AL, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MENSAGEM DE LEI Nº 071/2019

PROJETO DE LEI Nº 151/2019

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.973, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

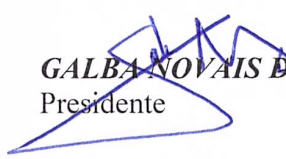
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. - A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade serão realizadas obrigatoriamente por médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho, por meio de perícia técnica e preenchimento de Laudo Pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, e devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se respeito às legislações específicas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2021.


GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 13/12/2021
Evandro Brito
DIR. MAT. Nº 9.7712-8